PROJETO DE LEI Nº37/ 2025

Institui a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre os cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único: O curso deverá ser ministrado em hospitais e postos de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social dos quadros da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

Art. 2º. Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

I - A importância do pré-natal;

II - Amamentação;

III -Vacinação;

IV - Primeiros socorros;

V - Alimentação;

VI - Desenvolvimento infantil;

VII - Cuidados básicos para evitar acidentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

De início, é importante destacar que a gravidez, o puerpério e a primeira infância são diretamente influenciadas por fatores sociais, educacionais e econômicos. Em vista disso, é importantíssimo que as gestantes tenham acesso à informação, assim, como a qualidade técnica dos serviços de saúde disponíveis a população, a fim de que sejam orientadas por profissionais especializados.

Nesse sentido, ao atrelar educação à saúde, dá-se atenção especial as intervenções preventivas, as quais são de suma importância para evitar acidentes e doenças. Similarmente, o reconhecimento e a prática de técnica de primeiros socorros em momentos de emergência são cruciais para o salvamento de vidas.

Outrossim, temáticas relevantes de cunho informacional devem ser discutidas nessa fase, tais como: importância do pré-natal; tipos de parto; amamentação; esquema de vacinação; alimentação materna do bebê e da criança; cicatrização puerperal; higiene da mãe e do recém-nascido; crescimento e desenvolvimento do petiz, dentre outros.

Dessa forma, as gestantes conseguem se sentir mais seguras no que tange à gravidez, ao parto, nascimento e primeiros socorros do bebê. Por esses motivos, o presente Projeto de Lei busca oferecer cursos gratuitos às mulheres gestantes, os quais devem versar sobre os cuidados e os atendimentos emergenciais necessários em crianças de zero a seis anos.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para o Município de Salvador.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora